

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo sobre prestação de serviços de pedreiro para a retirada e recolocação de 296m² de calçada de basalto na Escola Municipal de Ensino Fundamental Roman Ross. Valor total: 8.659,00 (oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

Assim, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Identificação do código da dotação orçamentária para a presente contratação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

02 – Fundo Municipal de Educação

12.361.1011.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental – 20 – MDE

3.3.3.9.0.39.99.040000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 787

Monte Belo do Sul, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

ERNANI STEILMANN

Técnico em Contabilidade

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 026/2020 e Dispensa de Licitação nº 014/2020 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa **REVERTON RAFAEL ANDREOLA** 94137951004, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.967.349/0001-00**, versa o presente processo sobre prestação de serviços de pedreiro para a retirada e recolocação de 296m² de calçada de basalto na Escola Municipal de Ensino Fundamental Roman Ross. Valor total: 8.659,00 (oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

Monte Belo do Sul, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

Despacho

ADENIR JOSÉ DALLÉ, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 026/2020 e Dispensa de Licitação nº 014/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa **REVERTON RAFAEL ANDREOLA** 94137951004, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.967.349/0001-00**. Correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

02 – Fundo Municipal de Educação

12.361.1011.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental – 20 – MDE

3.3.3.9.0.39.99.040000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 787

Monte Belo do Sul, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal